

PORTARIA IOUSP nº 11 /2025

Dispõe sobre eleição para escolha de três representantes da categoria de Professor Doutor e respectivos suplentes junto à Congregação.

A Direção do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, no exercício da Direção e no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto Oceanográfico, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de três representantes da categoria de Professor Doutor e respectivos suplentes junto à Congregação, realizar-se-á no dia 17 de junho de 2025 (terça-feira), das 07:00 horas às 17:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação.

Parágrafo 2º - A representação referida no caput deste artigo será exercida em mandato de dois anos, a contar de 22 de junho de 2025.

Artigo 2º - De acordo com o disposto no inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, a apresentação de candidaturas e o processo de eleição ocorrerá através da vinculação titular-suplente.

Parágrafo primeiro - Do requerimento de inscrição, dirigido à Direção do Instituto Oceanográfico, constará a identificação do docente que concorrerá como titular e daquele que será suplente, e será subscrito por ambos os docentes.

Parágrafo segundo - Os requerimentos de inscrição serão enviados por meio eletrônico à Assistência Acadêmica do Instituto, até as 23:59 horas dia 12 de junho de 2025 (quinta-feira), sendo que a divulgação da relação de candidaturas registradas ocorrerá até as 11:00 horas do dia 13 de junho de 2025 (sexta-feira).

Artigo 3º - Todos os docentes da categoria Professor Doutor serão considerados elegíveis.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, que pertençam à categoria de Professor Doutor.

Parágrafo único - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica do IOUSP encaminhará aos eleitores, no dia 16 de junho de 2025 (segunda-feira), em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - Serão consideradas eleitas as três chapas que obtiverem, sucessivamente, o maior número de votos.

Parágrafo único - Ocorrendo empate nas eleições para escolha dos representantes das categorias docentes nos colegiados serão adotados como critérios de desempate sucessivamente: (1) o maior tempo de serviço docente na USP; (2) o maior tempo de serviço na respectiva categoria; (3) o docente mais idoso.

Artigo 8º - No prazo de três dias após a proclamação do resultado poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, processado através da Diretoria do Instituto Oceanográfico.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Direção do Instituto Oceanográfico, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretoria do Instituto Oceanográfico.

Instituto Oceanográfico da USP, 05 de maio de 2025.



Prof. Dr. Paulo Yukio Gomes Sumida
Diretor